



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Central de Mandados de Guaratuba  
Rua Tiago Pedroso, 417 - GUARATUBA/PR - E-mail: fmsi@tjpr.jus.br

### AUTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 03(três) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade e Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, em cumprimento ao Respeitável MANDADO DE AVALIAÇÃO expedido por ordem da Excelentíssima Senhora Doutora GIOVANNA DE SÁ RECHIA, Meritíssima Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, extraído nos autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001225-61.2023.8.16.0088, em face de EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA (CPF/CNPJ: 76.699.859/0001-00), dirigi-me a localização da propriedade ora penhorada NO MOVIMENTO 31.1, e aí sendo, PROCEDI A AVALIAÇÃO do imóvel penhorado nos autos supra, a seguir descrito: **Lote de terreno nº 15 da quadra nº 285 da Planta GERAL, situada neste município e comarca, de GUARATUBA, medindo 13,33 metros de frente para a rua PEDRO ALVARES CABRAL, por 35.00 de extensão da frente ao fundo, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote de nº 14, do lado esquerdo com os lote nº 16, e na linha de fundos, onde mede 13,33 metros, confronta com o lote 17, perfazendo a área total de 466,55 m<sup>2</sup>, distante 53,32 metros da rua CAPITÃO JOAQUIM BRAGA, sem benfeitoria, Imóvel devidamente registrado e matriculado sob o nº "58.468", no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Guaratuba, PR.**

**OBS: Lote com infraestrutura próxima, mas sem rua aberta e sem ramais de energia elétrica, água e saneamento**

Em razão do acima exposto, AVALIO o imóvel conforme valor venal de mercado imobiliário da região e dados obtidos no local em R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), por se tratar de imóvel conforme descrição acima.

Do que para constar, lavrei o presente auto que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça. Dou fé.

Guaratuba, 03 de junho de 2024.  
Mario Celso Duarte da Costa  
Oficial de Justiça



